
Questionamento Pregão Presencial 004/2021

4 mensagens

Elaine Cristina Porto Neves <padariaprincesarj@gmail.com>
Para: licitacaopmnf@gmail.com, licitacao@pmnf.rj.gov.br

25 de março de 2021 15:07

Boa tarde !

Estamos interessados em participar do Pregão em referência, no entanto, gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas relativas à qualificação técnica:

1- subitem 12.7.1.2 - Não há clareza acerca de qual Conselho Regional às licitantes devam ser registradas. Qual seria?

Na verdade parece ser muito restritivo esta exigência...exigir que uma empresa de comércio varejista ou um Minimercado, Padarias, Mercarias, afinal caso se afira a capacidade técnica de entregas, estará dentro do satisfatório, o que, inclusive, estaria adequado ao espírito que instituiu o sistema de Pregão, que á a maleabilidade, dentro da Lei.

Vale ressaltar que nos Pregões que estão sendo realizados nestes últimos tempos, só vimos restrições deste tipo em um Município, que provavelmente será arguido pelo TCE-RJ ou MP Estadual.

2- subitens 12.7.1.2 e 12.7.1.3 - a exigência é para todos os Lotes ? Não está claro, como deveria estar.

Por que a empresa tem de ter câmara frigorífica, se muitas empresas apenas representam fabricantes ou outros fornecedores e a mercadoria vai direto ao cliente final, em veículos adequados, óbvio?

O Pregoeiro acha que a empresa vencedora tem de ter estoque ? Não vemos sentido nessa exigência excessivamente restritiva.

Aguardamos retorno.

Grata.

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

25 de março de 2021 17:12

Para: nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br, Educacao Orcamento Nova Friburgo <orcamento.educacao@yahoo.com.br>

Boa tarde.

Solicito que sejam respondidos os questionamentos da empresa.

Desde já agradeço.

Leonardo Gabrig Peixoto

Pregoeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nutrição SME <nutricao@sme.novafriburgo.rj.gov.br>

26 de março de 2021 11:11

Para: Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

Boa tarde,

As empresas devem ser inscritas no Conselho Regional de Nutrição para o fornecimento de todos os gêneros alimentícios em pauta, e/ou inscritas no Conselho Regional de Veterinária para o fornecimento de produtos de origem animal.

Quanto ao depósito ou câmara frigorífica é exigência para os lotes 02 e 04, podendo ser demonstrado que o fabricante ou fornecedor tenha a comprovação de possuir depósito(s) e/ou câmara(s) frigorífica(s), compatível com o objeto da presente licitação, através de laudo relacionando as condições técnicas de higiene, instalações e acondicionamento, através de documento firmado pelo RT da empresa licitante.

Atenciosamente,

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

26 de março de 2021 13:26

Para: padariaprincesarj@gmail.com

Boa tarde.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa, após consulta ao setor técnico (Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo) a qual resposta segue em anexo. Venho informar que devido ao objeto se tratar de merenda escolar para todo o Município, as exigências referidas aos lotes 2 - Laticínios e 4 - Carnes, seguem as recomendações do setor responsável conforme Termo de referência, considerando estes se tratarem de alimentos perecíveis.

As solicitações ocorreram através de empenho e programadas conforme descrito no item 8 do termo de referência em Anexo ao Edital. As entregas serão programadas semanalmente conforme as planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Me coloco à disposição para novos esclarecimentos.

Conforme decreto N° 938, de 25 de março de 2021, fica mantido o certame para o dia 29/03/2021 às 10:30h.

Atenciosamente,

Leonardo Gabrig Peixoto

Pregoeiro da Comissão de Licitação I

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Decreto 938 e decreto 939..pdf

623K